



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ERRATA (LEI Nº 812/2024)

Art. 1º Fica corrigida o número da Lei constante no artigo 1º da Lei nº 812, de 27 de maio de 2024 (**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**), publicada no Diário Oficial em 28 de maio de 2024, Edição Nº 3241, como segue:

ONDE SE LÊ: Lei nº 585, de 22/10/2010.

LEIA-SE: Lei nº 583, de 22/10/2010.

Art. 2º Continuam em vigor os demais termos da Lei nº 812, de 27 de maio de 2024.

Art. 3º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos, Bahia, em 28 de maio de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal